



LEI Nº 288

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DA REGIÃO TOCANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÍTIO NOVO – Estado do Maranhão, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

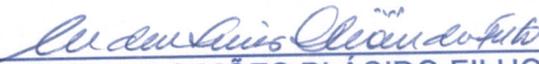
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do **Consórcio Intermunicipal Rodoviário da Região Tocantina**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, objetivando o planejamento e a execução de políticas públicas comuns visando a construção, a recuperação, a conservação e a administração de rodovias, portos, rodoviárias e aeroportos com os seus equipamentos públicos complementares, bem como desenvolver a melhoria constante da pavimentação das zonas urbanas dos municípios da região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a adesão ao Contrato de Constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses da População, do município e da região.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, para o Exercício de 2007, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignado, nos orçamentos futuros do município, o valor equivalente a 0,5 (meio por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para o desenvolvimento e consolidação dos objetivos do Consórcio Intermunicipal Rodoviário da região Tocantina (CONROD REGIÃO TOCANTINA).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 27 de novembro de 2007.



DR. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL